

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 2016
(Mensagem nº425/2015)**

“Aprova o texto do Acordo sobre o Programa de Férias - Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.”

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputada Jozi Araújo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo sob análise aprova Acordo sobre o Programa de “Férias – Trabalho”, firmado entre os Governos do Brasil e da França, assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

O Acordo tem o objetivo de propiciar a jovens brasileiros e franceses, visto de permanência de até um ano no território do outro Estado para fins primordialmente turísticos com possibilidade de buscar e exercer, a título acessório, emprego.

O visto temporário, denominado “Férias-Trabalho” será expedido de forma gratuita sendo improrrogável.

O visto “Férias-Trabalho” emitido pelos franceses aos brasileiros será válido para todos os Departamentos europeus e de ultramar da República Francesa e os emitidos pela Parte brasileira aos cidadãos franceses será válido para todo o seu território.

O Acordo estabelece obrigações recíprocas para os signatários e para os cidadãos interessados e convencionou que as partes estabelecerão, a cada ano, a quantidade máxima de participantes autorizados a usufruir do presente programa.

As partes se comprometem a manter encontros, quando necessário, para avaliação do acordo ou dirimir dúvidas de interpretação.

O Acordo é firmado por prazo indeterminado podendo ser modificado por meio de aditamento sob forma de notas respeitando os procedimentos internos de cada governo necessários para a entrada em vigor.

O PDC nº 558/16 tramita em regime de urgência e foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 32, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público se manifestar, no caso da matéria em comento, sobre a política de aprendizagem, treinamento profissional e convenções.

O Acordo firmado pela República Federativa do Brasil e a República Francesa tem como público alvo jovens adultos de 18 a 30 anos de idade, que pretendam conhecer mais de perto a cultura e a vida do outro país, mantendo contato mais próximo com a sua população por meio do turismo “com possibilidades de buscar e exercer, a título acessório, emprego”.

A experiência de se relacionar culturalmente somado a oportunidade de desenvolver o domínio da língua francesa e exercer uma atividade remunerada em outro país é enriquecedora e é certo que contribui muito para o crescimento pessoal e profissional de quem a vivencia. É inegável o ganho de aprendizagem que este indivíduo terá, bem como, a absorção de métodos de execução e tarefas que muito está relacionada a cultura de um povo.

Consideramos que o Acordo firmado entre o Brasil e a França proporcionará oportunidade de crescimento cultural e profissional a centenas de jovens brasileiros e traz em seu bojo a oportunidade de formarmos, melhor, brasileiros para atender ao mercado cada vez mais globalizado.

Os jovens franceses poderão usufruir da mesma forma desse intercambio, uma vez que os direitos e deveres previstos no Acordo são recíprocos, não trazendo privilégios para quaisquer partes.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2016.

Sala da Comissão, em

Dep. Jozi Araújo
Relator